

PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -128 PAGINA

N.º 3.427

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1991

ANO XXXVI

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA		Preparo e Distribuição	
Atos da Presidência	01	COMARCA DA CAPITAL	
Departamento Administrativo		Cível e Comércio	24
Departamento Econômico e Financeiro		Protesto de Títulos	
Departamento do Patrimônio		COMARCA DO INTERIOR	
Secretaria		Cível e Comércio	41
Câmaras Cíveis	05	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	88
Câmaras Criminais	13	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Serviço de Preparo		EDITAIS JUDICIAIS	89
Seção de Distribuição		Capital	89
Corregedoria da Justiça	14	Interior	93
Conselho da Magistratura		DIVERSOS	110
Escola da Magistratura		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
TRIBUNAL DE ALÇADA		ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	110
Atos da Presidência	15	JUSTIÇA ELEITORAL	
Secretaria	15	JUSTIÇA DO TRABALHO	111
Departamento Administrativo		JUSTIÇA MILITAR	
Departamento Econômico e Financeiro		JUSTIÇA FEDERAL	112
Processo Cível	16	EDITAIS JUDICIAIS	127
Processo Crime	24		

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 604
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto pelo artigo 272, do Código de Organização e Divisão Judiciárias

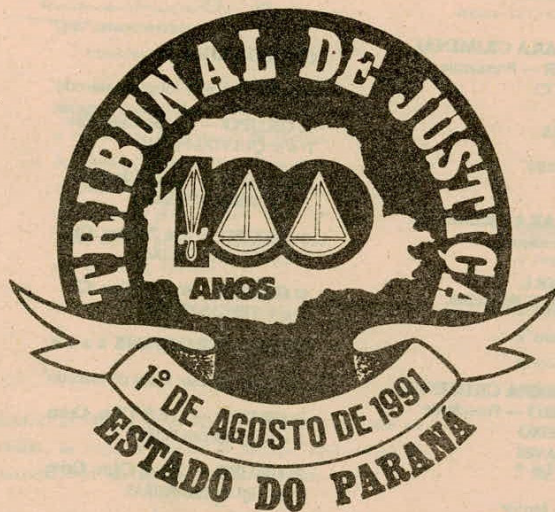
DECRETA

ponto facultativo, em todas as repartições judiciárias do Estado, no dia 19 de agosto próximo vindouro, quinta-feira, comemorativo ao 1º Centenário do Tribunal de Justiça do Paraná.

Curitiba, 10 de junho de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 620

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9813, datado de 14 de março do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a ÁLVARO SANCHES, no cargo de Tabelião de Notas, acumulando precariamente, o Ofício de Protes

ATENÇÃO:

Na página 128 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	43.200,00
Meia página	Cr\$	21.600,00
1/4 de página	Cr\$	10.800,00
1/8 de página	Cr\$	5.400,00
1/16 de página	Cr\$	2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctba.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	12.300,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$	120,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	505,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	245,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	402,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	402,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n. 15	245,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro e fevereiro/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês
TRIBUNAL PLENO — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTITA TELLES — Presidente

DR. CYRO CREMA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPEZ

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. NEWTON LUIZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. ALTAIR PATTUCCI

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. OCTÁVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. TADEU COSTA

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTITA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUIZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPEZ
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

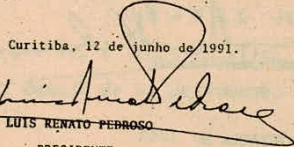
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias

to de Títulos da Comarca de Grandes Rios, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-3, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 12 de junho de 1991.

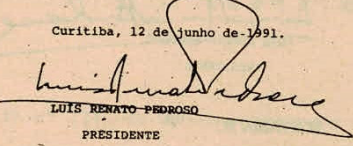

LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 621
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20275, datado de 23 de maio do corrente ano, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 485, de 30 de abril do ano em curso, a fim de que do mesmo passe a constar o nome de JOSÉ MAURÍCIO BARROSO DE PINHO TAVARES, nomeado para exercer o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Primeiro de Maio, e não como figurou.

Curitiba, 12 de junho de 1991.

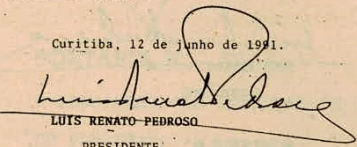

LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 622
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44068, datado de 14 de dezembro de 1990, resolve

REMOVER

JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça, PJ-II, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Piraquara, para idêntico cargo do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória, de acordo com o artigo 164, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 12 de junho de 1991.

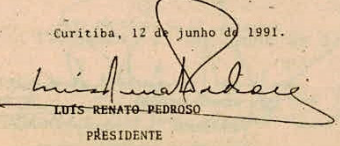

LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 623
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5389, datado de 15 de fevereiro do ano em curso, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 289, de 06 de março do corrente ano, que nomeou VALDERI CÂMARA, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmas.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

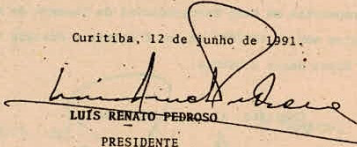
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 624

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19922, datado de 21 de maio do ano em curso, resolve

NOMEAR

LUBOMIRA MIHOCKIY, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

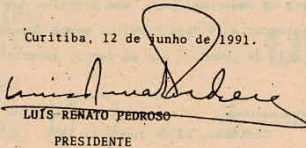
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 625

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5389, datado de 15 de fevereiro do ano em curso, resolve

NOMEAR

WASHINGTON LUIZ MELLO GUIMARAES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmas.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

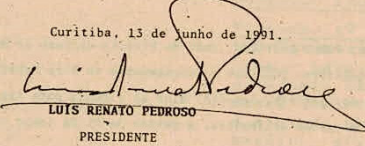
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 626

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20581, datado de 24 de maio do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 27 de maio do corrente ano, ANA LÚCIA NOGUEIRA ZAMATARO, do cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de junho de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 627

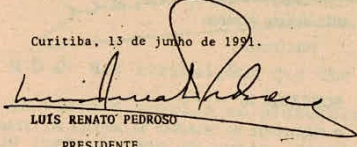
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22963, datado de 24 de julho de 1990, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 363, de 22 de agosto de 1990, relativo a concessão de aposentadoria, a ELOAR PACHECO REBAS, no cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmas, para que do mesmo seja excluída

a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, cujo percentual deverá incidir sobre a maior média percebida em doze (12) meses, e passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%).

Curitiba, 13 de junho de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

O DO PARANÁ

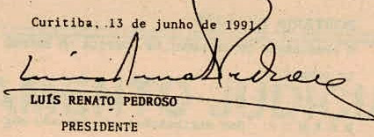
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 628

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18444, datado de 08 de junho de 1990, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 270, de 10 de julho de 1990, relativo a concessão de aposentadoria, a GABRIEL NEGRÃO FERREIRA, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palotina, para que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a ser calculada sobre a maior média percebida em doze (12) meses, e passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%).

Curitiba, 13 de junho de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

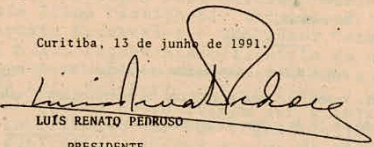
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 629

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11894, datado de 02 de maio de 1988, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 064, de 16 de março de 1990, relativo a concessão de aposentadoria, a JOAQUIM MARTINS, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, para que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em tempo integral tendo por base a maior média percebida em doze (12) meses, e passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%).

Curitiba, 13 de junho de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1032

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

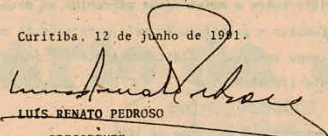
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22108, datado de 06 de junho do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MAURO BLEY PEREIRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Comarca de

Antonina, a se afastar do exercício de suas funções no dia 06 de junho do corrente ano.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1033

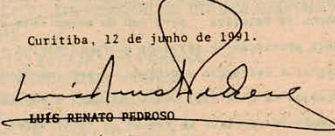
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20877, datado de 28 de maio do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Araçongas, para todos os efeitos legais, o tempo de oito (08) anos e duzentos e quinze (215) dias, referente ao período de 05 de outubro de 1982 a 07 de maio de 1991, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, de acordo com o artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1034

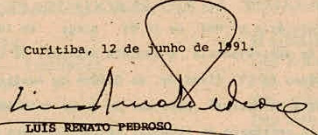
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22725, datado de 10 de junho do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor JOSUE DEININGER DUARTE MEDEIROS, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alcáida do Estado, o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, a partir de 12 de agosto próximo vindouro, durante o período de sua licença.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1035

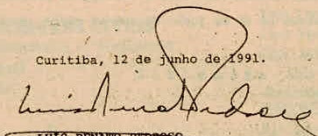
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22703, datado de 10 de junho do corrente ano, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 098, de 18 de janeiro de 1989, referente a designação do Doutor ALUIZIO DIVONZIR MIRANDA, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, para funcionar na 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos sob nº 209/85, de Processo Crime, em que figura como réu Dilvo Bertipaglia.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1036

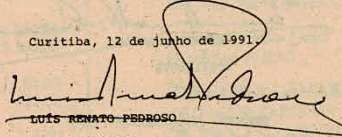
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor NIVALDO PAULO DA ROSA, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para funcionar na Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Maringá, nos autos sob nº 180/89, em que é autora a Justiça Pública, e réus Lineu Daros e outros.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1037

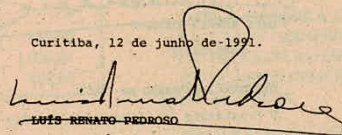
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor OLIVIO GAMBOA PANUCCI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 03 a 17 de junho do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1038

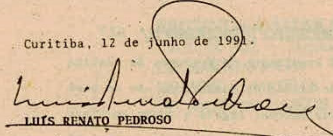
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22716, datado de 10 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor PEDRO CASTILHO, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cianorte, de (10) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 06 de junho do corrente ano.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1039

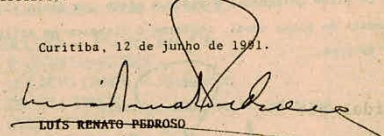
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22608, datado de 10 de junho do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito da Comarca de Santa Mariana, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de junho do corrente ano, a fim de participar do XIV CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS, em Guaratuba, promovido pela Escola da Magistratura do Estado do Paraná, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1040

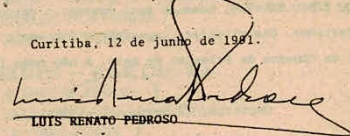
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22609, datado de 10 de junho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de junho do corrente ano.

Curitiba, 12 de junho de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1041

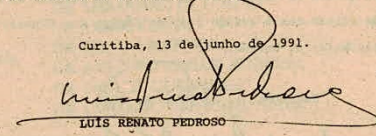
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21576, datado de 03 de junho do corrente ano, resolve

REVOGAR

a partir de 20 de maio de 1991, a Portaria nº 516, de 22 de março do ano em curso, referente a designação de NOEL BRAZ FELIZARDO, Escrivão do Crime PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca da Lapa, para prestar serviços na Comarca de Quedas do Iguaçu.

Curitiba, 13 de junho de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1042

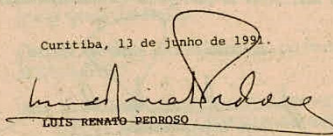
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22067, datado de 05 de junho do corrente ano, resolve

DESIGNAR

a Doutora LIDIA MATIKO MAEJIMA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Colôre, para atender as Comarcas de Altônia e Terra Roxa, no dia 07 de junho do ano em curso, durante a licença da Juíza Substituta.

Curitiba, 13 de junho de 1991.


 LUIS RENATO PEDROSO
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1043

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 0046, datado de 02 de janeiro de 1989, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de CARLOS BENEDITO ROSA, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio da Platina, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de trezentos e sessenta e dois (362) dias, referente ao período de 04 de fevereiro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, em que prestou serviços ao Exército Nacional, com base no artigo 130 inciso II, da Lei n.º 6174/70

II - RETIFICAR

a Portaria n.º 124, de 20 de janeiro de 1989, para que da mesma passe a constar que o tempo de serviço ali contado é de cinco (05) anos e cento e dezoito (118) dias, e se refere ao período de 1.º de junho de 1982 a 31 de janeiro de 1985 e de 04 de fevereiro de 1986 a 28 de setembro de 1988, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina, e não como figurou.

Curitiba, 13 de junho de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1044

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA, Juiz de Direito da Comarca de Sertãoópolis, para funcionar na Comarca de Bela Vista do Paraíso, nos autos sob n.º 61/89, em que é autora a Justiça Pública e réu Antonio Adail de Lima.

Curitiba, 13 de junho de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1045

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22945, datado de 11 de junho do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LUIS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, a se afastar do exercício de suas funções no dia 07 de junho do corrente ano, a fim de assistir Sessão Solene da Formatura dos Alunos da Escola da Magistratura, em Maringá.

Curitiba, 13 de junho de 1991.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 88/91

SEÇÃO DA 1.ª CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE:

Processo n.º 14625-6 na Apelação Cível de Curitiba - 13a.V.Cív.- Apelante: Rosângela Batista da Cunha.- Adv.: Nelson Imoto.- Apelado: João Gomes de Carvalho.- Adv.: Antonio Gomes da Silva Junior, José Laercio Chelski e Jairo Lopes de Oliveira.- DESPACHO: Vistos. Homologo a desistência do recurso especial formulada as fls. 167 por advogado regularmente habilitado, visto que o mandato de fls. 161 contém poderes especiais para essa finalidade. Publique-se e, in oportuno tempore, baixem. Em 12 de junho de 1.991. (a) Des. Luís Renato Pedrosa - Presidente.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR:

Processo n.º 13505-5 na Apelação Cível de Cascavel - 3a.V.Cív.- Apelante: Industria de Móveis Conforto do Paraná Importação e Exportação Ltda.- Adv.: Adelino Marcon e Armando Luiz Marcon.- Apelado: Banco do Brasil SA.- Adv.: Othelo Dillon Castilhos.- Interessado: Ademir Demarch Comissário da Concordata Preventiva.- DESPACHO: Considerando que o apelado Banco do Brasil S.A., requerente originário da declaração de crédito, afirma que recebeu seu crédito diretamente dos avalistas Ivc Antonio Roncaglio e Ademir Luiz Roncaglio e, por isso, a eles sub-rogando eventual pedido de habilitação dos sub-rogados antes nominados. Intime-se, devendo desta publicação constar o nome do Advogado Kleber de Oliveira, que, presume-se, os representa. Em 14-6-91. (a) Juiz Nei Guimarães - Relator.

RELAÇÃO No. 89/91

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
1ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO	: 0015438-7
COMARCA	: PONTA GROSSA
VARA	: 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE	: BANESTADO SA CREDITO IMOBILIARIO
ADVOGADO	: ALAOR RIBEIRO DOS REIS
AGRAVADO	: MASSA FALIDA DE AMARAUTO VEICULOS LTDA
ADVOGADO	: JOAQUIM ALVES DE QUADROS
INTERESSADO	: ANTONIO COSTA GOMES FILHO
ADVOGADO	: CELSO ALVES
INTERESSADO	: JURANDIR FERNANDO KAMINSKI
ADVOGADO	: VALDIR KUBASKI
INTERESSADO	: GILSON ANTONIO LAROCCA

"habeas corpus", desmerece exame quanto sua validade, em razão dos fatos que levaram a sua efetivação para se aferir se houve vício de vontade.

HABEAS CORPUS CRIME

PROCESSO : 0015978-6
 COMARCA : QUEDAS DO IGUAÇU
 VARA : VARA UNICA
 IMPETRANTE : ADV MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES
 IMPETRANTE : ADV FRANCISCO APOLLES SIQUEIRA MARTINS
 PACIENTE : ADELAR VARGAS COSTA REU PRESO
 N. ACORDAO : 4521
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 06/06/91
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA
 DECISAO: ACORDAM, em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, em denegar a ordem requerida. EMENTA: "Habeas Corpus". - Estupro. - Fundamentação esboçada da custódia cautelar. - Fuga, conduta determinante da medida coercitiva para garantia da aplicação da lei penal. Contumacia, evidência de ameaça a ordem pública. - A fuga do réu, do distrito da culpa, tipifica conduta determinante da medida coercitiva para garantia da aplicação da lei penal. - A contumacia, na prática delitiva, configura evidência eloquente de ameaça a preservação da ordem pública e tranquilidade da sociedade. - Ordem denegada.

HABEAS CORPUS CRIME

PROCESSO : 0016065-8
 COMARCA : MARINGÁ
 VARA : 2A VARA CRIMINAL
 IMPETRANTE : ADV ARY LUCIO FONTES
 PACIENTE : SIDNEI SILVIO POCEBON REU PRESO
 N. ACORDAO : 4522
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 06/06/91
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido. EMENTA: CRIME CONTRA OS COSTUMES. - ESTUPRO. - TENTATIVA. - PACIENTE LIBERADO. - COLOCADO EM LIBERDADE O PACIENTE, CESSA A PRETENSÃO A EVENTUAL RECONHECIMENTO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL, APLICÁVEL, "in casu", O PRECEITUADO EM O ARTIGO 659 DO CODIGO DE PROCESSO PENAL. - ORDEM PREJUDICADA.

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL (CAM)

PROCESSO : 0010641-4
 No. ANTIGO : 90.70.00007
 COMARCA : CRUZEIRO DO OESTE
 VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS
 REPRESENTANTE : MUNICIPIO DE MARILUZ
 ADVOGADO : ANTONIO BERNARDINO SENA NETO
 ADVOGADO : CELIO RABELLO
 REPRESENTADO : JOAO LEME BARBOSA DE QUEIROZ
 N. ACORDAO : 4523
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 23/05/91
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 DECISAO : ACORDAM os Desembargadores da 1a. Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, arquivar o presente inquerito. EMENTA : REPRESENTAÇÃO CRIMINAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE - CONTRA O ERARIO PUBLICO MUNICIPAL, PELO PREFEITO DE MARILUZ. CONDUTA ATÍPICA. ARQUIVAMENTO REQUERIDO PELO PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA. DEFERIMENTO. Quando o feito e da competência originária da instância "ad quem", requerido o arquivamento do inquerito pelo Procurador Geral da Justiça, nada mais cabe a superior instância que acolher o pedido.

RECURSO CRIME EX OFFICIO EM H.C.

PROCESSO : 0014858-5
 COMARCA : LONDRINA
 VARA : 4A VARA CRIMINAL
 RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO
 RECORRIDO : ELCIO LINO MARIANO
 ADVOGADO : ADILSON JUAREZ SALA JAHN
 N. ACORDAO : 4524
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 23/05/91
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores da 1a. Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça, em negar provimento ao recurso oficial. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO DE SENTENÇA CONCESSIVA DE "HABEAS CORPUS". CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO REGIME ABERTO AO PACIENTE. CONDIÇÕES DEVIDAMENTE CUMPRIDAS. AUSÊNCIA DE MOTIVO DE REVOGAÇÃO. Constando dos autos que ao paciente foi concedido o benefício do regime aberto cujas condições foram todas cumpridas, bem como as condenações sofridas nas Comarcas de Andaraí e Bandeirantes foram julgadas extintas e não havendo motivo de revogação do aludido benefício, correta e a decisão recorrida, uma vez que se existia mandado de prisão contra o paciente o mesmo não foi recolhido após a concessão do benefício.

APELAÇÃO CRIME

PROCESSO : 0014019-8
 COMARCA : CASTRO

VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS
 APELANTE : MIGUEL MACHADO PEREIRA
 DEF. DATIVO : JOAO CAETANO SANDRINI
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 4525
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 23/05/91
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
 DECISAO: acordam em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, a unanimidade, em negar provimento ao apelo. EMENTA: Crime de estupro. Art. 213 c.c. o art. 224, letra "b", do Código Penal. Confissão do réu, alegando embriaguez fortuita. Víctima portadora de deficiência mental. Violência presumida, em face da menoridade da ofendida. Demonstrada a materialidade do delito, confessado pelo réu, sob a justificativa de que estava embriagado, impõe-se a sua condenação. A pena em face das condições e da circunstância de que a ofendida é doente mental, fixada, definitivamente, em três anos e justa. Apelo improvido.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de ~~habeas corpus~~ pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, das de que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de alguma das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 20/JUNHO/91 a 26/JUNHO/91.

Vara de Plantão: 6ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: Dr. HAMILTON MUSSI CORREA

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO

DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ESTATÍSTICA - MÊS MAIO/91

DELETORES	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110
Das crimes contra a Vida (arts. 121 a 128 C.P.)	4	2	3	3	3	3	3	4	3	3	5
Das Lesões Corporais (art. 129 C.P.)	4	5	3	5	5	4	5	5	5	4	4
Das crimes contra a Honra (arts. 130 a 133 C.P.)	2	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1
Das crimes contra a Liberdade Individual (arts. 146 a 150 C.P.)	3	2	1	2	2	2	3	3	2	3	3
Do Furtos (arts. 155, 156 e 160 C.P.)	6	2	2	3	3	3	3	3	3	3	6
Do Roubo (art. 157 C.P.)	4	1	1	2	4	2	2	2	2	1	1
Da Extorsão (art. 158 a 160 C.P.)											
Da Usurpação (arts. 161 e 162 C.P.)											
Da Injúria (art. 163 a 167 C.P.)	1	1	2				1				
Da Apropriação Indevida (arts. 168 a 170 C.P.)	1	1		1	1	3	1	1	1	1	
Do Estelionato e outros fraudes (arts. 171 a 173 C.P.)	5	6	6	6	5	5	5	5	6	5	6
Das crimes contra os Costumes (arts. 213 a 224 C.P.)	1		1	1	2	1	1	1	2	1	
Das crimes contra a Família (arts. 235 a 240 C.P.)								1			
Das crimes contra a F.F. Pública (arts. 289 a 311 C.P.)	1			1				1	1		1
Das crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359 C.P.)	2	2	3	3	3	2	2	2	2	2	3
Contravenção (Lei das Contravenções Penais)	3		1	1	2	5	2	4	2	2	1
Crimes de violação ao Meio Ambiente (Código Florestal, Lei 5197, de 03/01/67 e Dec. Lei nº 221, de 26/02/67)	1	2	1	1	2	2	1	1	2	1	1
Quarta Crime		1	1		1						
Diversos	3	3	2	3	2	1	2	1	1	1	2
Redistribuição							1	1	1		

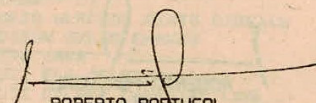
Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.150/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 07814/91, resolve:

CONCEDER

a VERA MARIA GUIMARAES STOCCHERO, matricula n.5052, Assessor de Gabinete do Secretário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 11 (onze) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1989, interrompidas pela Ordem de Serviço n. 109/89, de 31 de julho de 1989, a partir de 01 de julho do corrente ano.
Curitiba, 14 de junho de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.151/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7731/91, resolve:

CONCEDER

a DIRCEU REZENDE MARIOTTO, matricula n. 291, Motorista nível 7, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 08 de julho do corrente ano..
Curitiba, 14 de junho de 1991.

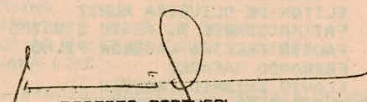

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.152/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7665/91, resolve:

CONCEDER

a WALDOMERO MACHADO CALDAS, matricula n. 200, Técnico Auxiliar nível 4, férias legais alusivas ao exercício de 1990, a partir de 08 de julho do corrente ano.
Curitiba, 14 de junho de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL
ESTATÍSTICA

VARAS CRIMINAIS DE ACIDENTES DE TRANSITO		VARAS CRIMINAIS DO TRIBUNAL DO JÚRI	
CLASSES	3a.	2a.	03
ACIDENTE DE TRANSITO	45	04	04
REDISTRIBUIÇÃO	-	03	04
TOTAL: 137	46	04	07

CERTIDÕES DE REQUISIÇÃO DE ANTECEDENTES FORNECIDAS AS VARAS CRIMINAIS	280
CERTIDÕES DE REQUISIÇÃO DE ANTECEDENTES FORNECIDAS CERTIDÕES FORNECIDAS POR ESTA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EM PEDIDOS DE ATESTADOS DE IDONEIDADE	180
COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE	024
INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL	106
INQUÉRITOS POLICIAIS ENCAMINHADAS AO INTERIOR	008
INQUÉRITOS POLICIAIS ENCAMINHADOS À VARA DE REGISTROS PÚBLICOS	037
	001

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

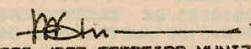
PORTARIA N. 098/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7801/91, resolve:

RETIFICAR

o nome da funcionária ANA CRISTINA DOS ANJOS, matricula n. 5281, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para ANA CRISTINA DOS ANJOS COSTA.

Curitiba, 14 de junho de 1991.


FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
Presidente

ORDEN DE SERVIÇO N.153/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 7686/91, resolve:

CONCEDER

a MARINEY SANTOS, matrícula n. 252, Datilógrafo nível 7, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 08 de julho do corrente ano.

Curitiba, 14 de junho de 1991.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 803

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

AO APELADO 15 (QUINZE) DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 41.606-8, DE LONDRINA - 4ª VARA CÍVEL. Apelante:

Mario Batista Soares. Apelado: Santa Barbara Agro-Pastoril S/C Ltda.

Adv.: Octavio Cesario Pereira Jr. e Egas Dirceu Moniz de Aragão.

RELAÇÃO N.º 804

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA À PARTE

AO AUTOR - TRÊS DIAS.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 12131-1 DE CURITIBA - 1ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

Autor: Cidiney Revay. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Réu: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER - Pr.

RELAÇÃO N.º 805

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 24 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	PROCESSO
ACICIO FLAVIO DE PAULA	030
AFONSO CELSO NUNES	006
ALFREDO DE PAULA NETO	008
ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR	023
AMAURI PEREIRA DA SILVA	015
ANTONIO CARLOS NETO	014
ANTONIO CELSO CARRANO NOGUEIRA	012
ANTONIO VANDERLI MOREIRA	003
AUGUSTO STAHLSCHEMIDT RIBAS	009
CARLOS OSWALDO MORAIS ANDRADE	010
CARLOS R GARCIA	027
CELSO LOPEZ ALVAREZ	011
CLAUDIO XAVIER PETRYK	006
CLAUDIO XAVIER PETRYK	011
CLEA MARA LUVIZOTTO	010
DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA	024
DENISE HAMMERSCHMIDT	001
DEOBALDO THIAGO DE OLIVEIRA	030
DIVO LARA	013
DYONIL RUBEN CARNEIRO BOND	007
ELITON DE OLIVEIRA MUNIZ	019
FATIMA ISABEL F. PINTO E VAIRO	025
FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO	029
FERNANDO MARADEI	008
FLAVIO ANTONIO FRANZIN	012
FLORACI DE J C DLUNOSCH	002
HELIO TEODORO DE CAMARGO	009

IRINEO RUARO	022
IVAN ARIQUALDO PEGORARO	018
IVAN MARIO KOCH	026
JAIINE COMAR	016
JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO	020
JOSE BENTO VIDAL	003
JOSE CID CAMPELO	002
JOSE CID CAMPELO FILHO	002
JOSE HOSKEN DE NOVAES	012
JOSE TADEU SALIBA	021
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	014
KIYOSHI ISHITANI	001
LEON EDGARD DA COSTA	012
LUIS CARLOS BORBA	005
LUIZ ANTONIO PEIXOTO DE PAULA LUNA	024
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	024
LUIZ GIL DE ALMEIDA	010
LUIZ SERGIO ROSSI	004
MAISA GORETI LOPES SANT'ANA	014

MANUEL FERREIRA	012
MARCO ANTONIO LANGER	026
MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS	021
MARIA LUCIA V. LOZOVEY BUZATO	011
MARIO ALFREDO PINTO RIBEIRO	013
MARIO CELSO M ALBUQUERQUE	012
MARISTELA FERRER GARCIA SALVADOR	005
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	004
MOACIR NUNES DA SILVA	027
MOISES EDUARDO B DE OLIVEIRA	008
MUNIR GUERIOS FILHO	025
NELSON TAQUES SOBRINHO	017
NEZIO TOLEDO	028
NIVALDO MORAN	023
OSMAR NODARI	026
OSNY CESARIO PEREIRA	017
OSWALDO TONDO	022
PAULO CESAR PIRES CARVALHO	001
PAULO ROBERTO BARBIERI	022
PEDRO PAULO PAMPLONA	006
PEDRO RIBAS DE HELLO	011
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	006
PLINIO ROBERTO DA SILVA	015
POTIGUAR ALVIM REZENDE	010
RAPHAEL LOZOVEY	011
RENATO ANDRADE	005
RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA	018
ROBERTO GRINES DA SILVA	020
ROSANGELA KHATER	008
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	015
RUY AFRIGIO BARBOSA	019
SEBASTIAO DOS SANTOS	028
SHIROKO NUMATA	029
SUSY MARA DE OLIVEIRA	030
VALDEVINO LOURENCO ROMAO	016
VILMA GONCALVES DE CASTILHO	021
WALTER SOUZA DIAS	007
WILSON SAENZ SURITA	005
ZAGUEU VILELA BERBEL	019

AGRAVO DE INSTRUMENTO

01.PROCESSO	0035156-6
COMARCA	MARILANDIA DO SUL
ACAO ORIG.	0000208/89 INDENIZACAO
COMPL AC ORIG.	AGRAVO DE INSTRUMENTO 276/89
VARA	VARA CIVEL
AGRAVANTE	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA
ADV	DENISE HAMMERSCHMIDT
AGRAVADO	WILSON VOLPINI
ADV	KIYOSHI ISHITANI
ADV	PAULO CESAR PIRES CARVALHO
RELATOR	JUIZ ELI DE SOUZA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

02.PROCESSO	0039852-9
COMARCA	CURITIBA
ACAO ORIG.	00020263/86 Acao COMINATORIA
COMPL AC ORIG.	AGRAVO DE INSTRUMENTO 442/90
VARA	9ª VARA CIVEL
AGRAVANTE	COMPASSO PROJETOS E DECORACOES LTDA
ADV	JOSE CID CAMPELO
ADV	JOSE CID CAMPELO FILHO
AGRAVADO	COMPASSO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADV	FLORACI DE J C DLUNOSCH
RELATOR	JUIZ HELIO ENGELHARDT

AGRAVO DE INSTRUMENTO

03.PROCESSO	0041454-4
COMARCA	FOZ DO IGUAÇU
ACAO ORIG.	00000835/90 INTERDITO PROIBITORIO
VARA	2ª VARA CIVEL
AGRAVANTE	PEDRO LEANDRO CALVO
ADV	ANTONIO VANDERLI MOREIRA
AGRAVADO	PEDRO ROMELIO CALVO
ADV	JOSE BENTO VIDAL
RELATOR	JUIZ GILNEY CARNEIRO LEAL
JUIZ REL CONV	JUIZ CONV. RUY CUNHA SOBRINHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

04.PROCESSO	0041477-7
COMARCA	UMUARAMA
ACAO ORIG.	00000055/88 EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
COMPL AC ORIG.	AGRAVO DE INSTRUMENTO 305/90
VARA	1ª VARA CIVEL
AGRAVANTE	WILSON NELLI

EDITAL DE CITACÃO E DE INTIMAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) ROBERTO DA SILVA PEREIRA PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

O DOUTOR LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, MENORES E ANEXOS DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o (a) requerido(a) Roberto da Silva Pereira, brasileiro casado, atualmente residente em lugar incerto.

que por este Juízo e Cartório se processam os autos nº 173/91 de Separação Judicial., contra si proposta por Janete Correia Pereira, residente nesta cidade.

cuja petição mereceu o seguinte r. despacho: "Concede à Requerente a posse provisória dos filhos nominados na exordial. Cite-se o Requerido por edital pelo prazo de 30(trinta) dias, a ser publicado também na imprensa local e intimado pelo mesmo édito para a audiência conciliatória - que designo para o dia 28 de agosto de 1.991, às 09:30 horas, data a partir da qual fluirá o prazo para resposta. - Intime-se. Ciente o M.P.Em. 27-03-91. Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito." - E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril, do ano de 1.991, Luiz Sergio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito. Gisele Maria Pereira Kosciuk, Escrivã, o datilografei e subcrevi.-

LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA

JUIZ DE DIREITO.-

T. 92206 - P. 883

COMARCA DE GUARAPUAVA

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =

O DOUTOR JOSÉ AMORITI TRINCO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Guarapuava Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 29 de maio de 1991, às 09:00 horas no Edifício do Fórum, realizou-se o Concurso para preenchimento do cargo de Psicólogo do Programa de Liberdade Assistida desta Comarca de Guarapuava Estado do Paraná, tendo como resultado a seguinte classificação:

CANDIDATA	PROVA ESCRITA	PROVA ORAL	MÉDIA
SELMA RAINHA PENTEADO	5,0	9,18	7,09
CASSIANA DU BELÉM H. TEIXEIRA	7,0	6,76	6,88
SONIA MARIA NUNES LOZOVE	5,0	7,14	6,07

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ignorância não possam alegar, é expedido o presente edital de intimação, que será publicado e afixado na forma da lei.

Guarapuava, 29 de maio de 1991.

JOSÉ AMORITI TRINCO RIBEIRO -
Juiz de Dir. Diretor do Fórum

F. Cr\$ 9.500,00 - P. 5477 - F. p/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

COMARCA DE GUAIRA

EDITAL DE CITACÃO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS, DO REQUERIDO: ELIAS SARAIVA ARLINDO - A REQUERENTE GOZA DOS BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR IVAN XAVIER VIANNA FILHO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vara de Família correm seus termos legais os autos de Convesão de Separação em Divórcio sob nº. 14/91, onde consta como Requerente: IOLANDA GONÇALVES DA SILVA ARLINDO e Requerido: ELIAS SARAIVA ARLINDO, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Rondônia-RO., atualmente em lugar incerto e não sabido. E atendendo ao que lhe foi requerido, pelo presente edital INTIMA E CITA o requerido, acima qualificado, para comparecer perante este Juízo, digo, intima-o para querendo, contestar a presente ação dentro do prazo de 15 dias, e cita-o por todo o teor da petição inicial e r. despacho adiante transcrito: 1- Cite-se o requerido por edital, com o prazo de vinte dias, observando-se, quanto a publicação, o disposto no artigo 232, III do CPC. 2- Referido edital deverá conter o prazo para resposta e as advertências a que se refere o art. 285 do CPC. 3- Intimem-se. Guaíra, 22.05.91 (a) IVAN XAVIER VIANNA FILHO - MM. Juiz de Direito. Resumo da Petição Inicial: 1- Por estes autos 12/88 desta Vara de Família, obteve a postulante a separação, com sentença transitada em julgado, há mais de um ano. 2- O decurso do prazo de um ano, nos termos da Lei 7.841/89, já se exauriu e bem assim, foram cumpridas todas as demais obrigações, que poderiam ser de responsabilidade da postulante. Em sendo assim, SE REQUER: 1- Seja o ex-marido da postulante, ELIAS SARAIVA ARLINDO, brasileiro, residente e domiciliado em JI-PARANÁ - RONDÔNIA, à Rua Transcontinental 849-52 (Empresa Comercial Triangulina), citado, para todos os termos do processo, sob pena de revelia. 2- Seja a ação julgada procedente e o Rqdo condenado às penas da sucumbência, com a decretação do DIVÓRCIO. 3- Como prova as constantes dos autos e o depoimento pessoal do requerido, **ADVERTÊNCIA: NÃO SENDO CONTESTADA A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do requerido, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no Atrio do Fórum local e publicado como determina a lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 1990 Eu, Célia Garcia da Silva - escrivã designada o subcrevo.

IVAN XAVIER VIANNA FILHO
JUIZ DE DIREITO

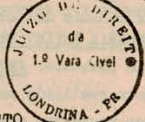
G. P. 5414

COMARCA DE GUARANIAÇU

A DOUTORA MARIA CECILIA PUPPI, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, todos que virem a ter conhecimento deste Edital com o prazo de 20 (vinte) dias que tramam neste Juízo os autos de ação Penal n.118/88, movido pela Justiça Pública contra os réus ALBARI BONFIM, filho de Abelardo Ferreira Bonfim e Tereza Bonfim; VICENTE KONOPACKI PETROW, filho de Antonio Petrow e Jorgina Konopacki Petrow; TADEU KONOPACKI PETROW, filho de Antonio Petrow e Jaroslava K. Petrow; FLORI BONFIM, filho de Bilardo Ferreira do Bonfim e Tereza P. Bonfim; residentes em Planaltina, Município de Guaraniaçu, atualmente em lugar incerto e não sabido, POR ISSO, Intima-os, pelo presente, para que compareçam, na sala das audiências do Edifício do Fórum no dia 26 de junho de 1991, às 9 horas, para a audiência admi-

leiro, casado, do comércio, MAURO A.R. PULCINELLI, brasileiro, desquitado, e, EDSON JOSÉ BRIZOLA, brasileiro, casado, motorista, todos estando atualmente em lugar incerto, que perante este Juízo 'tramitam' os autos de Reparação de Danos (F. 115/87) que Olivio Portel move - contra os mesmos, ficando devidamente CITADOS, para no prazo legal de 24 horas, efetuarem o pagamento da importância de R\$2.985,23, devidamente atualizada até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para garantia da presente execução, tudo nos termos do r. despacho seguinte: "Defiro o pedido retro. Citem-se os devedores por editla, com o prazo de 30 dias, a ser afixado na sede deste Juízo e publicado, por uma vez no diário da justiça e por duas vezes em jornal local, sob, digo, para no prazo legal de 24 horas, pagarem o débito, sob pena de penhora... Int. Id., 18.04.91.(a) Maria Aparecida B.de Lima-Juiz de Dir-ito Substº." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância de futuro, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma legal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de 1991. Eu, - - x - - (Arnaldo da Graça Felizardo), Escrivão da 1ª Vara Cível, o fiz dat. e subscrevi.



- AUGUSTO MASSARETTO
Juiz de Direito

G . P : 5417

COMARCA DE MALLET

"EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO"

Autos: - Ação de Separação Judicial. nº: - 067/91.-
Autor: - Mauro Cezar Vaz de Camargo.-
Requerida: - Valéria Yagui da Silva Camargo.-
Prazo: - 30 dias (audiência de tentativa de conciliação: 28.08/91)

"EDITAL"

O Doutor Antonio Loyola Vieira, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei: e.....t.....c

FAZ SABER a todos quantos o presente edital / de citação e intimação, com o prazo de trinta dias virem ou de conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de Ação de Separação Judicial sob nº 067/91, preposta por MAURO CEZAR VAZ DE CAMARGO, contra VALÉRIA YAGUI DA SILVA CAMARGO. É o presente para o fim de CITAR a requerida "Valéria Yagui da Silva Camargo", brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, comparecer à audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 28 de agosto de 1991, às 16:00 horas, neste Juízo (rua 15 de Novembro - 412//forum-Mallet-PR), onde fluirá o prazo de quinze dias, para contestação do feito, do que a mesma fica ciente, bem como que em síntese, as alegações do autor, são a seguinte: - Que o casal contraiu núpcias em 28. maio.1983; Que da união tiveram um filho de nome Mauro Cezar Vaz de Camargo Junior, nascido em 12. maio.1987; Que o casal não possui bens; Que em meados de janeiro ou fevereiro deste ano, a requerida abandonou o lar, indo embora para lugar incerto com outra pessoa, e a partir de então nunca mais deu notícias, nem pediu-as. Ficando a requerida intimada da audiência encimada, bem como citada para contestar o feito, caso queira, bem como fica advertida de que caso não conteste o feito, no prazo legal, será aplicada pena de revelia, presumindo-se aceitos pela mesma como verdadeiros os fatos contantes da inicial, alegados pelo autor (Art. 285 C.P.C.). E para que futuramente não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e um. Eu EDISON GANZERT, Escrivão, que o subscrevi. = = = = =

Art. 285 - CPC: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos nela contidos.
T92283 .P .918

ANTONIO LOYOLA VIEIRA
JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE MARINGÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O Doutor LUIS MITSUYOCHI TAGUCHI, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum, desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os interessados, que do presente Edital conhecimento tiverem, que em vista do Concurso Público

co, para provimento do cargo de Datilógrafo - 1ª e 2ª Varas Criminais, realizado no dia 04 de junho do corrente ano, foram aprovados em Primeiro Lugar: CLEIDE DE FÁTIMA SAGANSKI, com média de 7,5 e em Segundo Lugar: RENATO CARLOS GOMES com média de 7,0, sendo que os demais candidatos inscritos que participaram das provas, não alcançaram média, sendo declarados reprovados. - - - - - E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, aos dez dias do mês de junho de 1991. Eu, (Maria da Graça Boing) Secretária da Direção do Fórum, datilografei e subscrevi. - - - - -

LUIS MITSUYOCHI TAGUCHI
Juiz Diretor do Fórum

F. CR\$ 7.770,00 - P .5461 -FAT .P/ TRIBUNAL DA JUSTIÇA

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ANTONIO PAULO MOREIRA BARBOSA, - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DR. ANTONIO MARTELOZZO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA REGISTROS PUBLICOS ACIDENTES DE TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO - EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 133/91 de Conversão de Separação em Divórcio, em que é requerente Alice Lara, requerido Antonio Paulo Moreira Barbosa, e como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido é o presente edital para a sua CITAÇÃO nos termos da petição inicial que segue transcrita em sua síntese. A autora alega em síntese o seguinte: que estão separados desde 29 de junho de 1987, que o casal possui dois filhos, que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido. Despacho: "Cite-se, via edital, com prazo de vinte dias. Em 19 de março de 1991. (a) Antonio Martellozzo-Juiz de Direito". Ficando o requerido ciente de que presu-mir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido, expediu-se o presente edital - com cópias de igual teor que será publicado na forma, e afixado neste fórum local de costume. Maringá, 20 de março de 1991. Eu, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

T .92273 - P .910

ANTONIO MARTELOZZO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO- HIDEAKI NAGAI
COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

O Doutor Maria José de Toledo Marcondes Teixeira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Menores da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de (30) trinta dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o requerido HIDEAKI NAGAI, brasileiro, separado judicialmente, profissão 'Ignorada', residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido,

pelo presente CITA-O dos termos do processo n.º 79/91... de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, em que é Reqta.: Yuka Takahashi, e Reqdo.: Hideaki Nagai. Alega na petição, em resumo, o seguinte: Reqta.: e Reqdo.: estão separados judicialmente desde 04-12-58, através de Desquite Amigável; do casamento das partes não advieram filhos, em face do longo tempo decorrido após a separação, propõe a presente ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Despacho de fls.09: "Concedo a gratuidade processual. Cite-se o suplicado, por edital, obedecidas as exigências legais. Int. Mga., 13-03-91. (a.) Maria José de Toledo Marcondes Teixeira - Juiz de Direito". - - - O Requerente é beneficiário da "JUSTIÇA GRATUITA". - - - - -

Fica a parte requerida desde já advertida de que PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA MESMA, COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, NÃO CONTESTADOS NO PRAZO DE (15) QUINZE DIAS. D A D O e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um (LOURISEL DOMINGOS BORGES), Escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Maria José de Toledo M. Teixeira
Juiz de Direito

G . P : 5418